

Resolução nº : 45/99
Protocolo nº : 3536/99
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : ODENIR ALONCIO DUFFECK
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Adiantamento, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1999

QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente